



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CONTRATO Nº 101/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 217/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **INFO DIGITALE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFO DIGITALE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor Jean Carlo Damasio, portador da Cédula de Identidade nº 2.916.640 e inscrito no CPF-MF sob o nº 005.505.889-22, residente e domiciliado a Rua Joinville, nº 350, Bairro Vila Nova, Trombudo Central SC, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando: que o item 3.1. do contrato originário, prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

Considerando: a necessidade imprescindível de continuar utilizando o sistema de informática objeto do contrato, devido a importância e obrigatoriedade em dar publicidade e transparência as Leis Municipais;

Considerando: a solicitação de prorrogação da vigência do contrato por mais 06 meses consecutivos, encaminhada pela Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original em mais 06 (seis) meses consecutivos, passando os itens 2.1. e 3.1. do contrato original a vigorar com as seguintes redações:

“...2.1 – O presente contrato terá sua vigência a partir de 01/01/2016 até 31/12/2016, podendo tal prazo ser prorrogado mediante termo aditivo, bem como reduzido, a critério da CONTRATANTE, observado limite de 48 meses, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

“...3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 3.398,76 (três mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 283,23 (duzentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 239,45 pelo item 1.1, R\$ 43,78 pelo item 1.2 da cláusula primeira deste contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul (SC), 30 de junho de 2016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jean Carlo Damasio
Info Digitalle – Sol.Tecnol.p/ Gestã Documental Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74